

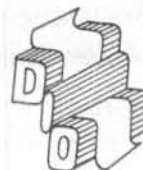


ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0836

MACAPÁ, 25 DE MAIO DE 1994 - 4ª-FEIRA



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretária de Estado da Administração
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde
CARMEM LÚCIA CRUZ LOBATO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esporte
MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Poder Executivo

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 041/94 - SEAD

O Presidente da Comissão incumbida da execução do Concurso Público, destinado ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para o Grupo Administrativo, Nível Médio e Nível Superior, instituída pelos Decretos nºs 0268, de 09 de fevereiro de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0768, de 10 de fevereiro de 1994 e 1057, de 04 de abril de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0802, de 05 de abril de 1994, usando de suas atribuições legais de acordo com os Editais nºs 007/94-SEAD de 09 de fevereiro de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0768 de 10 de fevereiro de 1994 e Edital nº 016/94-SEAD de 23 de fevereiro de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0777 de 25 de fevereiro de 1994, comunica que os recursos interpostos pelos candidatos de inscrições nºs: 21288, 16169, 21178, 16296, 16248, 19289, 19642, 17627, 17328, 16625, 20962, 20205, 18672, 15402, 17980, 18725, 23697, 23694, 21497, 22445, 17838, 22536, 17102, 18976, 16313, 17784, 19492, 21569, 18345, 18649, 21568, 18305, 15948, 20994, 15486, 22598, 21960, 20948, 18668, 20501, 20953, 19205, 20952, 22622, 16855, 19823, 22184, 15501, 15886, 21816, 20917, 20484, 16016, 23333, 22227, 18967, 17316, 18493, 16518, 18827, 16351, 16707, 15527, 16706, 15871, 18404, 20928, 21020, 18712, 18257, 16797, 15899, 15898, 15891, 15836, 15890, 21698, 20161, 16253, 16136, 21282, 19004, 18433, 16990, 17139, 18346, 20112, 17331, 23205, 23096, 17990, 17497 e 16298, quanto a recontagem de pontos, foram devidamente analisados e mantida a classificação divulgada através do Edital nº 035/94-SEAD, de 04 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0821, de 04 de maio de 1994 e considerar classificados os candidatos de inscrições nºs 18433 - Odontólogo, 16126 - Digitador, 23696 - Técnico em Contabilidade, 22172 - Datilógrafo e 22599 - Agente Administrativo.

Macapá - AP, 24 de maio de 1994.

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/94 - SEPLAN

CONTRATANTE : Estado do Amapá
CONTRATADA : Xerox do Brasil Ltda
OBJETO : Locação de 02 (duas) Impressoras e Laser - modelo 4235.
VALOR : CR\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).
DOTAÇÃO : P/A 03070242.178-Imformação e Administração Estadual, PT 101, Elemento

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Artigo 25, item II da Lei Federal nº 8666 de 21.06.93 - Inexigível.

DATA DE ASSINATURA : 25.03.94.

VIGÊNCIA : 48 meses

SIGNATÁRIOS : ANNIBAL BARCELLOS, Governador do Estado do Amapá, SAMUEL BATISTA D'AVILLA, Gerente da Xerox do Brasil e JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN

Macapá, 23 de maio de 1994.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 004/94 - SEPLAN

INSTRUMENTO/ PARTES : Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Mazagão, com interveniência da SEPLAN.

OBJETIVO : Alteração da cláusula 7ª, que trata da Vigência.

VIGÊNCIA : 31.07.94.

DATA DE ASSINATURA : 19.05.94.

SIGNATÁRIOS : ANNIBAL BARCELLOS, Governador do Estado do Amapá, ANTÔNIO ELIAS AIRES DOS SANTOS, Prefeitura Municipal de Mazagão e JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação do Amapá.

Macapá, 23 de maio de 1994.

Educação, Cultura e Esporte

RATIFICAÇÃO

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JUSTIFICATIVA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 055/94-SEECE

JUSTIFICATIVA: A presente despesa em favor de **ARFRIO AMAZÔNIA** CGC. Nº 04.723.854/0001-57, no valor global de CR\$ 4.257.138,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Cinco e Sete Mil, cento e Trinta e Oito Cruzeiros Reais), tem como objetivo custear encargos com execução de serviços de manutenção preventiva nas centrais de ar condicionado instalados no Prédio Administrativo da SEECE, Teatro das Bacabeiras e Museu Joaquim Caetano da Silva. A inexigibilidade de licitação tem amparo no Inciso do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 19 de maio de 1994.

HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA
Assessor Jurídico da SEECE

DE ACORDO:

MARIA DALVA DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL

SOLICITANTE:

MARIA NEUSA CARMO DE SOUSA
Secretária

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 19/94-CEE

HOMOLOGA CALENDÁRIOS ESCOLARES/94.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Os Pareceres da Assessoria Técnica do Conselho Estadual de Educação, decorrentes da análise dos Processos 102/93, 42 e 45/94-CEE.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os Calendários Escolares referentes ao ANO LETIVO de 1994 das Instituições de Ensino a seguir relacionadas:

- Escola de Enfermagem São Camilo e São Luís;
- Escola São Francisco de Assis; e
- Centro de Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Macapá-AP, 20 de maio de 1994.

Eduardo Seabra da Costa
EDUARDO SEABRA DA COSTA
Presidente

Obras e Serviços Públicos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/94-CLOS/SOSP

AVISO

A secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, através de sua Comissão de Licitação de Obras e Serviços, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a execução dos serviços de Construção de um Pré-Escolar, no bairro Fonte Nova, em Santana.

Poderão participar da mesma, as empresas nacionais que satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos relacionados à referida **TOMADA DE PREÇOS**, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados, para aquisição e eventuais consultas, na Av. Fab, nº 1276, bairro Central.

A aquisição do Edital será mediante o recolhimento à Tesouraria da Secretaria de Estado de Fazenda/GEA, a importância de **CR\$-2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS REAIS)**.

O recebimento das propostas dar-se-á na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, no endereço supracitado perante a Comissão de Licitação de Obras e Serviços, no dia 10 de junho de 1994, às 09:00 (Nove) horas.

Macapá-AP, 23 de maio de 1994

Edilson Machado de Brito
Engº. EDILSON MACHADO DE BRITO
Presidente da CLOS/SOSP

Justiça e
Segurança Pública

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/92 - GEA

INSTRUMENTO/ PARTES: O Governo do Estado do Amapá e a Firma A.L.D.B.MONTEIRO, com a intervenção da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

OBJETIVO : Alterar as Cláusulas Terceira Quarta e Nona, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantida as demais aqui não referidas, na forma em que se acham redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - DO CONTRATANTE:

3.1.2 - Pagar à contratada pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do presente contrato, o Valor Global de CR\$ 47.210.523,96 (Quarenta e Sete Milhões, Duzentos e Dez Mil, Quinhentos e Trinta e Três Cruzeiros Reais e Noventa e Seis Centavos), de acordo com o Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, que passam a fazer parte do instrumento contratual ora avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O valor dos serviços no decorrer do 03 (três) meses de vigência deste contrato, será no Valor Global de CR\$ 47.210.523,96 (Quarenta e Sete Milhões, Duzentos e Dez Mil, Quinhentos e Trinta e Três Cruzeiros Reais e Noventa e Seis Centavos), devendo os pagamentos serem efetuados em parcelas mensais de CR\$ 15.736.841,32 (Quinze Milhões, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Cruzeiros Reais e Trinta e Dois Centavos), a conta do F.P.E, programa de trabalho 06301742.254 natureza da despesa 3132,00, conforme Notas de Empenhos nºs 94NE00006, 94NE00199, emitida em 28/01/94 e 17/05/94.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA - 31/03/94.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/94

SIGNATÁRIOS : ANNÍBAL BARCELLOS, Governador do Estado do Amapá, e a Firma L.D.B.MONTEIRO.

Bel. ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/92

INSTRUMENTOS/PARTES : O Governo do Estado do Amapá e a Firma A.L.D.B. MONTEIRO, com a intervenção da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

OBJETIVO : Alterar as Cláusulas Terceira, Quarta e Nona que passam a vigorar com a seguinte redação, mantida as demais aqui não referidas, na forma em que se acham redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES :

3.1 - DO CONTRATANTE:

3.1.2 - pagar à contratada pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do presente contrato, o Valor Global de CR\$ 372.217.968,18 (Trezentos e Setenta e Dois Milhões, Duzentos e Dezessete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Cruzeiros Reais e Dezoito Centavos), de acordo com Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, que passar a fazer parte do instrumento contratual ora avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor dos serviços, do decorrer dos 09 (nove) meses de vigência deste contrato, será no Valor Global de CR\$ 372.217.968,18 (Trezentos e Setenta e Dois Milhões, Duzentos e Dezessete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Cruzeiros Reais e Dezoito Centavos), devendo os pagamentos serem efetuados em 09 (nove) parcelas mensais de CR\$ 41.357.552,02 (Quarenta e Hum Milhões, Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, quinhentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros Reais e Dois Centavos), à conta do F.P.E, programa de Trabalho 06301742.254, Natureza da Despesa 3132.00, conforme Nota de Empenho nº 94NE00200, emitida em 17/05/94.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: 01/04 à 31/12/94

SIGNATÁRIOS : ANNÍBAL BARCELLOS, Governador do Estado do Amapá, e a Firma A.L.D.B.MONTEIRO.

Bel. Antonio Pereira Cardoso
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Trabalho e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO : Contrato nº 003/94-SETRACJ
PARTES : Estado do Amapá e o Núcleo de Produção Artesanal com intervenção da SETRACJ.
OBJETO : Manutenção administrativa do Núcleo de Produção Artesanal.
FUNDAMENTO LEGAL : Respalçado nos Art. 25, § 1º, 37 Inciso XXI da Constituição Federal, Art. 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I, XIX e XXVII da Constituição do Estado e Art. 25 da Lei 8.666 de 21.06.93.
DOTAÇÃO : 20.500 URV's
VIGÊNCIA : 31.12.94.
DATA DA ASSINATURA : 19.05.94.

SIGNATÁRIOS

: ANNÍBAL BARCELLOS - Contratante
ALBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA - Contratado
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM - Interveniente.

Macapá/AP, 23 de maio de 1994.

MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
= Secretária =

COORDENADORIAS ESTADUAIS

Indústria, Comércio e Turismo

INSTRUMENTOS/ PARTES

: O Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Calçoene, com Interveniência da Coordenadoria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo.

OBJETO

: Repasse do Hotel de Trânsito do Município de Calçoene, cedido gratuitamente.

SIGNATÁRIOS

: ANNÍBAL BARCELLOS, Governador do Estado do Amapá, Raimundo Célio Guimarães, Prefeito da Prefeitura Municipal de Calçoene e Raimunda da Luz Oliveira, Coordenadora da Coordenadoria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo.

DATA DE ASSINATURA

: 31 de março de 1994.

Macapá, 24 de maio de 1994.

AUTARQUIAS SOB REGIME
DIFERENCIADO

JUCAP

DOCUMENTOS DEFERIDOS NO MÊS DE ABRIL 94

FIRMAS INDIVIDUAIS : 0517/94 - JUVENIL GARCIA FILHO - 16100110162 = 0518/94 - A. DIAS FILHO - 16100110171 = 0607/94 - R. N. M. NERI - ME - 16100110189 = 0592/94 - ABILENE DA SILVA RODRIGUES - ME - 16100110197 = 0647/94 - ARLINDO ALVES DOS SANTOS - ME - 16100110201 = 0657/94 - L. PASSOS MACIEL - ME - 16100110219 = 0619/94 - EVANDRO CHAVES ALMEIDA - 16100110227 = 0598/94 - CARMEM L. F. PALHAIS - ME - 16100110235 = 0602/94 - C. PEREIRA DE OLIVEIRA - ME - 16100110243 = 0626/94 - D. E. DE SOUZA - ME - 16100110251 = 0596/94 - M. M. ARAÚJO DA SILVA - ME - 16100110260 = 0674/94 - A. C. S. AMARAL - ME - 16100110278 = 0646/94 - EDUARDO FISBHEN - ME - 16100110286 = 0650/94 - GENTIL VIANA DA SILVA - ME - 16100110294 = 0686/94 - J. M. DE MEDEIROS - ME - 16100110308 = 0712/94 - J. A. PORTELA - ME - 16100110316 = 0668/94 - S. B. DE OLIVEIRA - ME - 16100110324 = 0722/94 - O. SANTOS COSTA - ME -

16100110332 = 0721/94 - NATALINO FERREIRA DE ALMEIDA - ME - 16100110341 = 0685/9 - R. G. VALENTE ANDRADE - ME - 16100110359 = 0733/94 - RAIMUNDO N. FERNANDES MOREIRA - ME - 16100110367 = 0764/94 - G. M. CARDOSO MARQUES - ME - 16100110375 = 0684/94 - C. S. DE BRITO - ME - 16100110383 = 0693/94 - L. S. A. DA SILVA - ME - 16100110391 = 0765/94 - C. A. C. SILVA - ME - 16100110405 = 0677/94 - G. DA SILVA E SILVA - ME - 16100110413 = 0707/94 - T. L. DUARTE DOS ANJOS - 16100110421 = M. L. FERREIRA LIMA - ME - 16100110430 = 0788/94 - R. C. WANZELLER - ME - 16100110448 = A. N. O. COLARES - ME - 16100110456 = 0792/94 - MARIA ILZA BACELAR DE OLIVEIRA - 16100110464 = 0793/94 - D. A. MACEDO - ME - 16100110472 = 0671/94 - N. L. P. SOUZA - 16100110481 = 0604/94 - CLEUMA E. S. A. SANTOS - ME - 16100110499 = 0675/94 - J. M. B. PAIXÃO - ME - 16100110502 = 0810/94 - R. R. M. PEREIRA - ME - 16100110511 = 0808/94 - ÂNGELO BARBOSA PAPALÉO - ME - 16100110529 = 0752/94 - E. L. C. OLIVEIRA - ME - 16100110537 = 0784/94 - JANETE GÔES DA SILVA - 16100110545 = 0842/94 - M. J. ROQUE - ME - 16100110553 = 0838/94 - S. R. P. S. VIANA - ME - 16100110561 = 0796/94 - JOSÉ ALCIDINEI DE ARAÚJO SOARES - ME - 16100110570 = 0636/94 - A. M. F. RODRIGUES - ME - 16100110588 = 0800/94 - RENATO SILVA MONTEIRO - ME - 16100110596 = 0851/94 - NELSON Q. DE ALMEIDA - ME - 16100110600 = 0644/94 - A. J. V. DE OLIVEIRA - ME - 16100110618 = 0827/94 - TIAGO P. DE ABREU FILHO - ME - 16100110626 = 0527/94 - R. G. P. ALBERTO - ME - 16100110634 = 0774/94 - M. DA COSTA ROCHA - ME - 16100110642 = 0700/94 - I. B. DE LUNA - 16100110651 = 0895/94 - T. L. M. SANTOS - ME - 16100110669 = 0787/94 - W. C. SOUZA NASCIMENTO - ME - 16100110677 = 0839/94 - J. J. C. NETO - ME - 16100110685 = 0781/94 - K. A. SOUZA TAVARES - ME - 16100110693 = CONTRATOS SOCIAIS 0590/94 - ISAAC & FELISBETA LTDA - ME - 16200036550 = 0624/94 - TÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - 16200036568 = 0705/94 - MATRIZ ENGENHARIA LTDA - 1620036576 = 0725/94 - COMERCIAL ACRE LTDA - ME - 16200036584 = 0625/94 - CHAGAS & CIA. LTDA - ME - 16200036592 = 0682/94 - YARED LIMA & CIA. LTDA - 16200036606 = 0811/94 - CONTEL COMÉRCIO LTDA - ME - 16200036614 = 0726/94 - MERCURY CONSTRUTORA E COM. LTDA - 16200036622 = 0205/94 - B. & L. LTDA - 16200036631 = 0734/94 - GRAN NORTE IND. E COMÉRCIO LTDA - 16200036649 = 0727/94 - O. M. REP. COMÉRCIO E IMP. LTDA - ME - 16200036657 = 0823/94 - D. J. M. COM. REP. E SERVIÇOS LTDA - ME - 16200036665 = 0817/94 - INTERCEPTOR COM. REP. E PREST. DE SERV. LTDA - 16200036673 = SOCIEDADE ANÔNIMA 0831/94 - INDÚSTRIA E COM. DE MINÉRIOS S/A - ICOMI - 163000000492 = ABERTURA DE FILIAIS 0655/94 - IMPORTADORA NELY MONTE LTDA -

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Diretor
MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
MANOEL MADUREIRA DA COSTA
Chefe da Divisão Administrativa
JOÃO BATISTA PAIXÃO DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Comercialização
Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135,
212-2136, 212-2137 e 212-2138
Fax: (096) 212-2104
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900-100 - Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS
Assinatura Trimestral 21,81 URVs
Assinatura Trimestral/Com remessa Postal 35,65 URVs
PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO
Modelo I 0,020 URVs
Modelo II 0,025 URVs
Modelo III 0,040 URVs
REMESSA DE MATÉRIA
As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS
Exemplar 0,43 URVs
Exemplar Atrasado 0,53 URVs
PREÇO DE PUBLICAÇÕES
Centímetro composto em lauda padrão 1,93 URVs
Centímetro para compor 2,14 URVs
Página exclusiva 230,92 URVs
Proclama de Casamento 4,29 URVs
O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Horário: das 07:30 às 13:30 horas

16900016675 = 0745/94 - TRANSPORTADORA KA LIDA 16900016683 = 0581/94 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 16900016691 = 0659/94 - COPALMA - COMPANHIA DE PALMA DO AMAPÁ LTDA - 16900016705 = 9117/93 - MAVISA COM. REP. DE PALMITOS E MADEIRAS LTDA - 16900016713 = ANOTAÇÕES: 0645/94 - H. ARAÚJO - ME - 8340 = 0665/94 - JOÃO GONÇALVES GOUVEIA - ME - 8341 = 0574/94 - M. M. BRANCO - ME - 8342 = 0388/94 - J. W. P. TEMOTEO - ME - 8346 = 0658/94 - I. C. PALMERIM - ME - 8350 = 0697 - M. N. DE F. OLIVEIRA - ME - 8353 = 0614/94 - M. TERESA COELHO - ME - 8356 = 0713/94 - B. FERREIRA FIGUEIREDO - ME - 8358 = 0637/94 - ANTONIA JURIQUE DOS ANJOS - ME - 8359 = 0695/94 - R. M. PAES - ME - 8361 = 0678/94 - NELSON DE OLIVEIRA MIRANDA JUNIOR - 8362 = 0667/94 - J. M. ALVES - ME - 8363 = 0727/94 - T. L. NUNES - ME - 8365 = 0708/94 - M. D. B. CHAGAS - ME - 8370 = 0696/94 - R. V. L. RIBEIRO - ME - 8375 = 0676/94 - I. DA CRUZ CAVALCANTE - ME - 8376 = 0753/94 - B. D. MORAES - ME - 8381 = 0711/94 - IVANIEL FLEXA NUNES - ME - 8386 = 0519/94 - V. DE SOUSA BARROS - ME - 8387 = 0693/93 - T. S. VALADARES OLIVEIRA - ME - 8388 = 0782/94 - J. M. B. PANTOJA - ME - 8393 = 0786/94 - M. G. S. MONTEIRO - 8384 = 0766/94 - J. NAZARENO - ME - 8385 = 0807/94 - M. N. DA SILVA OLIVEIRA - ME - 8395 = 0816/94 - DEUSAMAR A. DA SILVA - ME - 8396 = 0794/94 - M. T. R. GONÇALVES - 8399 = 0182/94 - ANTONIO T. SOBRINHO - 8400 = 0815/94 - D. TORQUATO DE OLIVEIRA - ME - 8401 = 0820/94 - L. K. MEGURO - ME - 8402 = 0847/94 - L. C. PLATON PLANEJ. E ENGENHARIA - 8404 = 0840/94 - M. S. S. MIRANDA - 8407 = 0834/94 - SINEY S. DA SILVA - ME - REP. E SERVIÇOS - 8408 = 0623/93 - M. I. COSTA - 8411 = 0852/94 - M. N. DE F. OLIVEIRA - ME - 8412 = 0809/94 - IRACEMA DE SANTIAGO SARMENTO - 8413 = 0795/94 - L. N. DA SILVA - ME - 8421 = 0846/94 - C. PEREIRA SOUSA - ME - 8423 = 0865/94 - C. P. BASTOS - ME - 8424 = ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 0689/94 - XEROX DO BRASIL LTDA - 8344 = 0343/94 - XEROX DO BRASIL LTDA - 8345 = 0487/94 - DIAS & TEIXEIRA LTDA - ME - 8347 = 0634/94 - CLINELSE LTDA - 8348 = 0656/94 - EDICOM LTDA - 8349 = 0669/94 - COMÉRCIO PROMOÇÃO

E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA - 8351 = 0670/94 - PRODUÇÃO CONTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - 8354 = 0692/94 - COMÉRCIO E INDÚSTRIA ATLÂNTICO LTDA - 8357 = 0704/94 - ICAL IND.COM. DE CONFEÇÕES E ARMARINHO LTDA - ME - 8364 = 0588/94 - SILVA EMPREENDIMENTO LTDA - 8367 = 0639/94 - CRB - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - 8368 = 0732/94 - R. G. COM. REP. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - 8369 = 0754/94 - SANESEL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA - 8371 = 0769/94 - ARRIMO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - 8372 = 0755/94 - IMPORTADORA MEKA LTDA - 8374 = 0757/94 - COPREL LTDA - ME - 8377 = 0681/94 - OSÓRIO CONSTRUÇÕES IND. E COM. LTDA - 8378 = 0748/94 - DIMAE - DISTRIBUIDORA DE MAT. ESCOLAR E ESPORTIVO LTDA - 8379 = 0772/94 - FREITAS E FREITAS LTDA - 8382 = 0797/94 - IMAP - IMPORTADORA AMAPÁ LTDA - 8391 = 0806/94 - PREGEL CONSTRUÇÕES LTDA - 8389 = 0304/94 - FERMACONS FERRAGENS E MATERIAL DE CONST. LTDA - 8397 = 0723/94 - A. C. TEIXEIRA & CIA. LTDA - 8398 = 0702/94 - T. ANJOS & CIA. LTDA - ME - 8403 = 0799/94 - AMAPEL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - 8405 = 9474/93 - PRISMA METALURGICA E ELETRÔNICA LTDA - 8409 = 0821/94 - DISTRIBUIDORA POTIGUAR LTDA - 8418 = 0771/94 - MULTBOLSA E NEGÓCIOS LTDA - ME - 8419 = 0873/94 - SANCIL SERV. TÊC. E COMÉRCIO LTDA - 8422 = 0875/94 - EXITUS MARKETING INFORMATIZADO LTDA - 8425 = 0906/94 - LABEL DIST. AMAPEENSE DE BEBIDAS LTDA - 8426 = 0905/94 - C. P. A. CIA. DE PRODUTOS DO AMAPÁ LTDA - 8427 = 0907/94 - ROBERTO RODRIGUES CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA - 8428 = DOCUMENTOS DE COMPANHIAS 0642/94 - BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S/A - 8343 = 0805/94 - FUNDO BANAP DE INV. EM CONTAS DE FAJ/IIQ - 8390 = 0812/94 - SANTANA PARTICIPAÇÕES E EMPREEND. S/A - 8414 = 0819/94 - MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A - 8415 = CANCELAMENTOS DE SEDE 0770/94 - B. Q. DA FONSECA - ME - 8373 = 0789/94 - N. L. P. SOUZA - 8392 = DISTRATO SOCIAL 0701/94 - CONCEIÇÃO E MELO LTDA - 8352 = 0856/94 - POSTO MINAS GERAIS LTDA - 8420

Poder Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 0079 /94-GAB/PRESI/TCE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no que estabelece o art. 67, incisos I, III e IV, do Decreto (N) nº 0031, de 06 de fevereiro de 1991, alterado pelo Decreto (N) nº 0113, de 24 de julho de 1991 e com o concurso do art. 63, incisos I, III e IV do Regimento Interno.

Considerando os Termos do documento protocolado sob o nº 000978 de 20 de maio de 1994.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido, nos termos do Art. 44, da Lei 0066, de 03.05.93, o Servidor **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, Auxiliar Administrativo, referência ANB-II-07, do Quadro de Pessoal desta Corte de Contas, a partir de 20 de maio de 1994.

II - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de maio de 1994.

CONSELHEIRA MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
Presidente do T.C.E-AP

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VANTA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MAIO DE 1994

Juiz Federal : **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS**
Dir.Secretaria: **Marcos Antônio Dourado de Aragão**

Mand.Segurança: 92.0000499-7
Impetrante : **MINERAÇÃO NOVO ASTRO S.A.**
Advogado : AP-284A- Paulo Maurício dos Santos Macedo
Impetrado : **DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO AMAPÁ**
"Aguarde-se, no arquivo provisório, a iniciativa das partes. I. Mcp, 23.05.94. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS**- Juiz Federal Substituto."

Exec. Fiscal : 93.0000407-7
Exequente : **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB**
Procurador : **Joaquim Gomes de Oliveira**
Executado : **RIBEIRO & MIRA LTDA**
Advogado : AP194- João Americo Nunes Diniz
"J. A Contadoria para atualização da dívida, descontadas as parcelas pagas. Intime-se. Macapá, 19.05.94. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS**- Juiz Federal Substituto."

Exec. Diversa : 93.0000542-1
Exequente : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
Advogado : AP317A- Gerson Schwab
Executado : **LUIZ FELIPE DE CASTRO SILVA**
Advogado : AP192- Ruben Bemerguy
"Junte-se. Manifeste-se a Exequente. Intime-se. Mcp, 23.05.94. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS**- Juiz Federal Substituto."

Exec. Diversa : 93.0000614-2
Exequente : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
Advogada : AP310A- Eloiza Marques Bartholomeu
Executados : **WALTER SOARES DE OLIVEIRA e FRANCISCA DOLORES FERREIRA DE SOUZA**
"Manifeste-se a Exequente sobre a Certidão retro. Intime-se. Macapá, 23 de maio de 1994. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS**- Juiz Federal Substituto."

Justificação : 94.0000286-6
Justificante : **IBIRACI DE LIMA RIBEIRO**
Advogado : AP145- Nilson Alves Costa
Justificante : **UNIÃO FEDERAL**
Procuradora-Chefe: **Maria Madalena Carneiro Lopes**
"Cite-se o Justificado. Designe-se data para audiência de Justificação. Intimem-se. Macapá, 23.05.94. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS**- Juiz Federal Substituto."

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designado o dia 06 de junho de 1994, as 14:45 horas para Audiência de Justificação. Macapá, 23 de maio de 1994, **Marcos Antônio Dourado de Aragão**- Diretor de Secretaria.

AUTOS COM DECISÕES

Ação Civil Pública: 94.0000283-1
Autores : **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA RESERVA EXTRATIVISTA DO VALE DO RIO CAJARI- ASTEXCA, CONSELHO NACIONAL DOS SERINGUEIROS e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINTRA**
Advogado : PA-6944- Flávio Roberto Nunes de Souza
Réus : **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENÓ VAVEIS -IBAMA, INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, TADEU MOREIRA DE FREITAS, ELZO HADDOCK MONTE DE ALMEIDA e JOSÉ DOS SANTOS PINTO**
"Vistos, etc. Presentes os requisitos dos arts. 12, caput, da Lei nº 7.347, de 27.04.85 e 804, do Código de Processo Civil, DEFIRO A LIMINAR, tão somente para o fim de suspender as atividades agrícolas e de preparo da terra desenhadas pelo Sr. TADEU MOREIRA DE FREITAS na área circundante da Reserva Extrativista do Rio Cajari (Decreto nº 99.145, de 12.03.90) num raio de 10 (dez) quilômetros (Resolução CONAMA nº 13, de 06.12.90), a qual deverá ser imediatamente desocupada pelo Réu. O descumprimento da presente determinação ou o retorno a área circundante da Reserva Extrativista implicará pagamento pelo Réu de multa diária no importe de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais). 2.- O fumus boni iuris decorre do disposto nos arts. 225, caput e §§1º, III e 4º, da Constituição Federal; 15, da Lei nº 4.771, de 15.09.65 (Código Florestal), e 2º, da Resolução CONAMA nº 13/90, os quais estabelecem o regime jurídico a que se submetem as florestas primitivas da Bacia Amazônica e, principalmente, as denominadas reservas extrativistas (Lei nº 6.938, de 31.08.81, art.9º.VI; com redação dada pela Lei nº 7.804, de 18.07.89). Assim e que exigem tais dispositivos a previa licença do órgão ambiental competente para a consecução de toda e qualquer atividade que, acaso possa afetar a biota das áreas integrantes do entorno das Unidades de Conservação, fato inocorrente na espécie. 3.- O periculum in mora advém do fato de que a continuidade da exploração levada a efeito pelo réu TADEU MOREIRA DE FREITAS poderá acarretar danos ambientais irreparáveis ao ecossistema da área do entorno da Reserva Extrativista do Rio Cajari e, bem assim, da própria Re-

GABARITO PREENCHIDO CORRETAMENTE

PREENCHA CORRETAMENTE OS GABARITOS-IO

Diário Oficial

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/92-CLOS/SOSP
AVISO

- 01 A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, através de sua Comissão de Licitação de Obras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução dos serviços de Reforma do Prédio da Antiga Intendência Municipal, em Macapá.
- 02 Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, as empresas nacionais que satisfazerem os requisitos estabelecidos no Edital.
- 03 Os documentos relacionados à referida TOMADA DE PREÇOS, que incluem a regulamentação, a disposição dos interessados, para aquisição e eventuais consultas, na Av. Fab nº 1276, Bairro Central, em Macapá.
- 04 A aquisição do Edital será mediante o recolhimento, à Tesouraria da Secretaria de Estado da Fazenda/GEA, da importância de Cr\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS).
- 05 O recebimento das propostas dar-se-á na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, na sala de reuniões da CLOS, à Av. Fab nº 1276, no dia 27 de abril de 1992, às 10:00 horas, perante a Comissão de Licitação de Obras e Serviços.
- 06 Macapá-AP, 10 de abril de 1992.
- 07 Engº. ANTONIO MANOEL MACHADO MARQUES
Presidente da CLOS/SOSP
- 08
- 09

HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS MATÉRIAS DESTINADAS AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Até as 13 horas
(do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contas, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Secretarias, Autarquias, Empresas Vinculadas, Tribunal de Contas do Estado, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Instituições, Partidos, Associações e Empresas que utilizam a Seção de Publicações Diversas.

Até as 13:30 horas
(do dia anterior):

Leis, Decretos e Atos dos Poderes Executivo

• Rua: Cândido Mendes, nº 458
• CEP - 68908 - 380

* No preenchimento dos Gabaritos-IO, há que ser obedecida a área demarcada, sendo o texto datilografado próximo às margens de cor azul, sem ultrapassá-las, com alinhamento em ambos os lados.

* Entre os títulos e o texto há de ser utilizado espaço duplo.

* Datilografar: em espaço 01 (um).

* A datilografia deverá ser limpa, sem erros, rasuras, letras rebatidas ou borrões. As letras deverão ser de cor preta bem nítidas, sem bordas borradas, sem estarem fechadas. Não devendo ser empregados tipos manuscritos.

ADQUIRA OS GABARITOS NO PRÉDIO DA IMPRENSA OFICIAL

serva. 4.- Requisito, desde logo, para o imediato cumprimento dessa decisão, o auxílio da Polícia Federal e o acompanhamento de Técnicos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA lotados no Estado do Amapá, visto como aquela Autarquia incumba, ex vi legis, como órgão central do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA, administrar a Reserva Extrativista do Rio Cajari (Lei nº 6.938/81 arts. 6º, III, com redação dada pela Lei nº 7.804/89; Decreto nº 98.897, de 30.01.90, art. 5º e Decreto nº 99.145/90 art.1º). Oficie-se a Polícia Federal e ao IBAMA/AP, cientificando-lhes dessa decisão e requisitando o suporte necessário ao seu cumprimento. 5.- Citem-se, os Reus para contestar a ação. Após, intime-se o Ministério Público Federal para intervir no feito (Lei nº 7.347/85 art. 5º, § 1º). 6.- Independentemente da intimação acima referida, determine sejam enviadas ao Ministério Público Federal, mediante ofício, cópias autênticas de todos os documentos que instruem a petição inicial, a fim de que possa apurar a responsabilidade penal pelos danos ambientais acaso ocorrentes. 7.- Assino ao Advogado subscritor da inicial o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar o atendimento da norma do art. 56, § 2º, da Lei nº 4.215/63. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Macapá, 23 de maio de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Proc.Criminal : 94.0000238-6
Requerente : DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL NO AMAPÁ
Requerida : MARGARETE SANTANA DOS SANTOS

"Vistos, etc. Ao contrário do que entendeu o Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Rubens Rollo D'Oliveira, o qual respondeu por este Juízo Federal, por ocasião de minhas férias regulamentares, entendo ser esse Juízo absolutamente incompetente para apreciar o pedido submetido, por isso que formulado ao ensejo Inquerito Policial cuja instauração se deu por determinação do exmo. Sr. Ministro EDSON VIDIGAL do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, Corte constitucionalmente competente para processar e julgar eventual ação penal, envolvendo os Membros do Tribunais de Contas dos Estados (CF art. 105, I, "a"). 2.- Destarte REVOGO a decisão de fl. 03 e DETERMINO seja oficiado ao Ilmo.Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, tornando sem efeito o ofício de fl. 54. Após, ENCAMINHE-SE o presente pedido ao Exmo. Sr. Ministro Relator do Inquerito Policial, envolvendo MARGARETE SANTANA DOS SANTOS e NORBETO GOMES CORRÊA, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 23 de maio de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

AUTOS COM SENTENÇAS

Ação Ordinária: 94.0000034-0
Autores : MANOEL FERREIRA DA SILVA, BENEDITO FONSECA, WLADimir DOS SANTOS, OZIAS PINHEIRO DE CARVALHO, RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, JOÃO QUINETO MORAES DA SILVA, ANTÔNIO BATISTA DA SILVA, FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA, QUINTINO GONÇALVES FEITOSA e JUVENIL ANTÔNIO BARATA
Advogada : APOO1- Sulamir Palmeira Monassa de Almeida
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe: Maria Madalena Carneiro Lopes

"Vistos, etc... 12.- Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para o fim de condenar a Ré a reajustar os proventos dos Autores no importe de 26,05 % (vinte e seis inteiros e cinco centesimos por cento) relativo a URP de fevereiro de 1989, a partir deste mês, parcelas vencidas e vincendas, incorporando-se a sua remuneração para todos os efeitos legais, sobre o pagamento incidirão juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano (Código Civil art. 1.062) e correção monetária. 13.- JULGO IMPROCEDENTE a ação no que se refere à concessão do reajuste salarial tido por suprimido pela Lei nº 8.030/90. 14.- Em face da sucumbência recíproca, condeno a Ré a pagar aos Autores honorários advocatícios no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, assim entendida a soma das parcelas vencidas mais dezoito parcelas vincendas (CPC art. 20§4º). Condeno os Autores a Ré honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa monetariamente atualizado desde a propositura da ação (CPC art. 20, §3º), compensando-se mutuamente os valores devidos (CPC art.21). A Ré pagará aos Autores metade das custas desembolsadas, monetariamente corrigidas. Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por força do duplo grau obrigatório (CPC art.475,II). P. R.I. Macapá, 23 de maio de 1994.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Medida Cautelar: 92.0001794-0
Requerente : FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA
Advogada : APO83- Telma Terezinha da Silva Costa

Requerido : BANCO BRADESCO S.A.
Advogada : PA3683- Ana Nizete Vieira Rodrigues

"Vistos, etc... 10.- Por todo o exposto, com esteio no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, dada a carência de ação da Autora com relação ao Réu. Condeno a Autora a pagar ao Réu honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa monetariamente atualizado desde a propositura da ação (CPC art. 20, §4º). Custas incabíveis, em face da isenção legal (Lei nº 6.032, de 30.07.74, art. 9º,I). P.R.I. Macapá, 23 de maio de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 08 feitos cíveis e 01 criminal para conhecimento de despachos, decisões e sentenças.

Macapá, 24 de maio de 1994.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 095/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público JOSÉ ALDECI LOPES MATOS, para atuar como Observador da Justiça Eleitoral na Convenção Regional do Partido Republicano Progressista - PRP, para escolha de candidatos ao pleito de 1994, a ter lugar no dia 29 de maio do corrente ano, das 09:00 às 17:00 horas, no Trem Desportivo Clube, Bairro do Trem, nesta Capital.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e notifique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 17 de maio de 1.994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 096/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público MARCELO MOREIRA DOS SANTOS, para atuar como Observador da Justiça Eleitoral na Convenção Regional do Partido Popular Socialista - PPS, para escolha de candidatos ao pleito de 1994, a ter lugar no dia 29 de maio do corrente ano, das 09:00 às 17:00 horas, na Quadra de Esporte da Escola de 1º Grau Antônio João, sito à Av. FAB, s/nº, Santa Rita, nesta Capital.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e notifique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 17 de maio de 1.994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 097/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública ORGE NI JUCÁ LEITE FRANCO, para atuar como Observador da Justiça Eleitoral na Convenção do Partido da Mobilização Nacional - PMN, a ter lugar no dia 29 de maio do corrente ano, das 09:00 às 17:00 horas, na Escola de 1º Grau Antônio João, sito à Av. FAB, s/nº, Santa Rita, nesta Capital.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e notifique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 17 de maio de 1.994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA 094/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sevidor Público PAULO HENRIQUE DE JESUS, para atuar como Observador da Justiça Eleitoral na Convenção Regional do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, para escolha de candidatos ao pleito de 1994,

a ter lugar no dia 29 de maio do corrente ano, das 09:00 às 17:00 horas, na sede do Ypiranga Clube, a Av. Felipe Camarão, 52, Bairro do Trem, nesta Capital.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e notifique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 17 de maio de 1.994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 098/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público ANDRÉ LUIZ BARRETO, para atuar como Observador da Justiça Eleitoral na Convenção Regional do Partido da Frente Liberal-PFL, para escolha de candidatos ao pleito de 1994, a ter lugar no dia 29 de maio do corrente ano, das 09:00 às 17:00 horas, na Escola Alexandre Vaz Tavares, 117, Bairro Central, nesta Capital.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e notifique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 17 de maio de 1.994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 099/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público CLODÓVIO DE PAULA MELO, para atuar como Observador da Justiça Eleitoral na Convenção Regional do Partido Social Democrático - PSD, para escolha de candidatos ao pleito de 1.994, a ter lugar no dia 29 de maio do corrente ano, das 09:00 às 17:00 horas, na escola de 1º Grau Ruth Bezerra, Bairro São Lazaro, nesta Capital.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e notifique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 17 de maio de 1.994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 101/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público JACIMON SANTOS DA SILVA, para atuar como Observador da Justiça Eleitoral na Convenção Regional do Partido Progressista Reformador - PPR, para escolha de candidatos ao pleito de 1994, a ter lugar no dia 29 de maio do corrente ano, das 09:00 às 17:00 horas, a Av. Procopio Rola, 1422, nesta Capital.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e notifique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 17 de maio de 1994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 102/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público ANDRÉ ARAGÃO FERREIRA, para atuar como Observador da Justiça Eleitoral na Convenção do Partido Comunista do Brasil - PC do B, para escolha de candidatos ao pleito de 1994, a ter lugar no dia 29 de maio do corrente ano, das 09:00 às 17:00 horas, na sede do Sindicato dos Urbanitários, a Rua Macacoari, nº 16, Bairro do Trem, nesta Capital.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e notifique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 17 de maio de 1994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 103/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público LÍDIO DOUGLAS BRAGA DA ROCHA, para atuar como Observador da Justiça Eleitoral na Convenção do Partido Verde - PV, para escolha de candidatos ao pleito de 1.994, a ter lugar no dia 29 de maio do corrente ano, na sede dos Urbanitários, a Rua Macacoari, nº 16, Bairro do Trem, nesta Capital.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e notifique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 17 de maio de 1.994.

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 104/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público CLÁUDIO HENRIQUE GUERRA XAVIER, para atuar como Observador da Justiça Eleitoral na Convenção do Partido Liberal - PL, para escolha de candidatos ao pleito de 1.994, a ter lugar no dia 29 de maio do corrente ano, das 09:00 às 17:00 horas, à Av. Parana, nº 434, nesta Capital.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e notifique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 17 de maio de 1.994.

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 105/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público EDINALDO CABRAL E SILVA, para atuar como Observador da Justiça Eleitoral na Convenção do Partido de Reedificação da Ordem Nacional - PRONA, a ter lugar no dia 28 de maio do corrente ano, das 09:00 às 17:00 horas, à Av. Pedro Americo, nº 1169, nesta Capital.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e notifique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 17 de maio de 1.994.

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 106/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública GELCI-NETE DA COSTA ROCHA, para atuar como Observadora da Justiça Eleitoral na Convenção Estadual do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, para escolha de candidatos ao pleito de 1.994, a ter lugar no dia 29 de maio do corrente ano, das 09:00 às 17:00 horas, na sede do Trem Desportivo Clube, à Av. Feliciano Coelho, 187, Trem, nesta Capital.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e notifique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 17 de maio de 1.994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL ficam NOTIFICADOS os senhores: JÂN CLEI DA SILVA COSTA e JOSÉ CARLOS SILVA SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamantes nos autos do Processo nº JCMCP-3969e3970/92, em que JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, de que têm o prazo de cinco dias para a apresentarem o quantum percebido a título de comissão.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 17 de maio de 1994.

MANOEL VIEIRA FAÇANHA
Diretor da Secretaria

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de cinco (05) dias

Pelo presente EDITAL FICA CITADA NERY CONSTRUÇÕES, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., em lugar incerto e não sabido, Executada nos autos do Processo nº JCMCP-3191/92, em que é Exequente LUIS CARLOS NUNES CORRÊA, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir execução, sob pena de penhora de quantos bens o quanto bastem para integral quitação da dívida a quantia de Cr\$6.109.499,53 (SEIS MILHÕES, CENTO E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS REAIS E CINCOCENTA E TRÊS CENTAVOS), correspondente ao valor do Principal e Custas Processuais, devidas nos termos da Decisão proferida pela MMª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, nos autos supra.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal:.....Cr\$-5.989.344,59
Custas:.....Cr\$-120.154,94
TOTAL:.....Cr\$ 6.109.499,53

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Avenida / Duque de Caxias, 116, Central. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezeto dias do mês de maio de mil, novecentos e noventa e quatro. Eu, *Elizabeth Alde*

Facchinetti Ferreira), Auxiliar Judiciário, datilografado. E Eu, *(Manoel Vieira Façanha)*, Diretor de Secretaria, subscrevo. / / / / /

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz Presidente da JCM/ Macapá

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA
Prazo de vinte (20) dias

O DOUTOR CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ,

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 23 (vinte e três) do mês de junho, do ano de mil, novecentos e noventa e quatro, às 12:40hs na sede desta Junta, à Avenida Duque de Caxias, nº 116, Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº JCMCP-1095/93, movido por ANTONIA MARIA PIMENTA SILVA / contra FRANCISCO RIBEIRO, a saber: UM COFRE DE AÇO, MARCA CONFIANÇA, COR BEGE, TAMANHO MÉDIO, FABRICAÇÃO Nº 107425, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, O QUAL É AVALIADO EM 135,95/ (CENTO E TRINTA E CINCO, VIRGULA, NOVENTA E CINCO) Unidades Reais de Valor.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance, com o sinal correspondente a 20% (vinte / por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezeto dias do mês de maio, do ano de mil, novecentos e noventa e quatro. Eu, *Elizabeth Alde* Facchinetti Ferreira), Auxiliar Judiciária, leylei o presente. E Eu, *(Manoel Vieira Façanha)*, Diretor de Secretaria, subscrevo. / / / / /

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz Presidente da JCM/ Macapá

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 137/94-GAB/PRES.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, a se ausentar da sede de suas atribuições até a cidade de Curitiba-PR, no período de 08 a 12 de junho do ano em curso, a fim de participar do VII Simpósio Nacional sobre Direito Penal e Processual Penal, que realizar-se-á nos dias 09, 10 e 11 de junho de 1994.

AUTORIZAR a emissão de passagem aérea no trecho Macapá/Curitiba/Macapá, bem como o pagamento de 03 (três) diárias, referente ao período.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 20 de maio de 1.994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 138 /94-GAB/PRES.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno;

RESOLVE:

AUTORIZAR a MMª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Macapá, Dra. STELLA SIMONNE RAMOS, a se ausentar da sede de suas atribuições até a cidade de Curitiba-PR, no período de 08 a 12 de junho do ano em curso, a fim de participar do VII Simpósio Nacional sobre Direito Penal e Processual Penal, que realizar-se-á nos dias 09, 10 e 11 de junho de 1994, sem ônus para este Tribunal.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 20 de maio de 1.994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 139 /94-GAB/PRESIDENCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Auxiliar, Dr. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, para, em exercício pleno, responder pela 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, no dia 23 de maio de 1994, sem prejuízo da designação anterior.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 23 de maio de 1.994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 073/94-GAB.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Elaborar escala mensal de plantão, na Comarca de Macapá, dos Juizes de Direito Titulares das Varas Criminais, do Juiz de Direito Titular da Vara do Tribunal do Júri e Execuções Penais e dos Juizes de Direito Auxiliares de 3ª Entrância e, na Comarca de Santana, dos Juizes de Direito Titulares das Varas Criminais, e dos Juizes de Direito Substitutos, que deverão conhecer nos dias em que não houver expediente forense e diariamente, após o encerramento deste, das comunicações de prisões em flagrante, das impetrações de Habeas-Corpus, das representações, requerimentos de prisão preventiva ou provisória, dos pleitos de incomunicabilidade ou de busca domiciliar, infância e juventude e outros feitos previstos em lei.

Art. 2º - Determinar que durante os plantões, os Juizes permaneçam nas respectivas Comarcas e afixem em lugar visível do Fórum, os endereços e telefones onde possam ser encontrados, deles dando conhecimento prévio e por escrito à autoridade policial.

Art. 3º - Estabelecer que, nas demais Comarcas, conhecerão dos pedidos, representações e comunicações enumeradas no art. 1º, os Juizes de Direito Titulares ou em exercício pleno ou, nos impedimentos legais ou ocasionais destes, seus Substitutos legais, assim definidos no art. 12, §§ 2º e 3º, da Resolução nº 002/91 (Aditamento do Regimento Interno).

Art. 4º - Dispor que as comunicações, representações e os pedidos previstos no art. 1º, recebidos durante os plantões, as primeiras despachadas e os últimos acompanhados de cópias das decisões e dos mandados, sejam entregues aos setores de distribuição das respectivas Comarcas, até as 09:00 horas do dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 5º - Que as comunicações de prisões em flagrante, nos dias em que não houver expediente forense ou após o encerramento deste, sejam entregues exclusivamente ao Juiz plantonista da Comarca.

Art. 6º - Ordenar a remessa de cópias desta Portaria a todos os Juizes, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Amapá, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública, à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, à Superintendência da Polícia Federal e à Secretaria da Justiça e Segurança Pública.

a) COMARCA DE MACAPÁ

MÊS DE JUNHO DE 1994

- a.1) Período de 01 a 06
Juiz JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
- a.2) Período de 07 a 13
Juiz IVAN JOSÉ RAMOS ALVARO
- a.3) Período de 14 a 20
Juiz JOÃO BRATTI
- a.4) Período de 21 a 27
Juiz EDUARDO FREIRE CONTRERAS
- a.5) Período de 28 a 30
Juiz SUELI PEREIRA PINI

b) COMARCA DE SANTANA

MÊS DE JUNHO DE 1994

- b.1) Período de 01 a 06
Juiz MÁRCIA ALVES MARTINS LÔBO

b.2) Período de 07 a 13
Juiz ANA LÚCIA BEZERRA PINHEIRO

b.3) Período de 14 a 20
Juiz ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES

b.4) Período de 21 a 27
Juiz CESAR AUGUSTO SCAPIN

b.5) Período de 28 a 30
Juiz WILSON ISSAO KORESSAWA

Arquivem-se cópias em pastas próprias.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de maio de 1994.

Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente Corregedor-Geral
da Justiça

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARIO GURTYEV, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 31 (trinta e um) de maio do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 89ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais o seguinte processo:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 038 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Recorrente: JONNY ALVES FARIAS - Advogado: Dr. HAROLDO JOSÉ DE ARRUDA FRANCO (DEF. PÚBLICO) - Reg. corrida: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MARIO GURTYEV.

Macapá-AP, 24 de maio de 1994.

PETRUS SOARES AZEVEDO

Chefe da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 74ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 1994, às oito horas e vinte e cinco minutos, na Sala de Sessões do Plenário, quando da abertura da 88ª Sessão Ordinária, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIO GURTYEV (Presidente), DÓGLAS EVANGELISTA, GILBERTO PINHEIRO, LUIZ CARLOS, LEAL DE MIRA e CARMO ANTÔNIO, foi lida e aprovada a 74ª Publicação de Acórdãos, como se segue:

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 169 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: CARLOS MENDES PANTOJA - Advogado: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. LEAL DE MIRA.

EMENTA: "PENAL E PROCESSUAL PENAL - EXASPERAÇÃO DE PENA - NÃO OCORRÊNCIA. SOMA DE PENAS - CONCURSO. 1) Não há excesso na aplicação da pena se o juiz ao dosimetria-la individuou-a e ajustou-a a conduta do agente segundo os ditames do Art. 59 do Código Penal, mormente se a imposição aproxima-se do mínimo legal cominado ao delito. 2) A soma de penas em razão de concurso também não pode ser considerada como exasperação. Recurso improvido."

ACÓRDÃO: "A CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, CONHECEU e IMPROVEU o Apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACr Nº 000587).

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 135 - Origem: 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: H. B. P. (repr. p/ sua genitora B. B. DA S. - Advogado: Dr. ALAN DO SOCORRO SOUSA CAVALCANTE - Apelado: O.A.P. - Advogado: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO - Relator: Des. MARIO GURTYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

EMENTA: "DIREITO CIVIL - ALIMENTOS - Compensação de dívida do alimentando - Impossibilidade de pagamento de forma diversa da estabelecida em Juízo - Inexistência de consentimento do credor - Convalidação inadmissível - 1) Tratando-se de dívida de alimentos, não há como compensar crédito do devedor, qualquer que seja a natureza, (inteligência do art. 1015, inc. II, C. Civil) - 2) Inexistindo anuência do credor, inadmissível e a convalidação do pagamento de débito alimentar, se efetuado por forma diversa da convencional ou estabelecida em Juízo, principalmente se os alimentos foram fixados em pecúnia e a pretensão liquidação da obrigação esteja representada por fornecimento esporádico de utensílios - 3) Sentença anulada, para prosseguimento da execução específica. PROCESSUAL CIVIL - Execução - Em sede de execução, impossível e o julgamento de improcedência - adequado somente nas vias de conhecimento -, posto que o processo executório sempre se exaure por simples sentença declaratória de extinção."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da apelação e deu-lhe provimento, para o fim de cassar a sentença e determinar o prosseguimento da execução, tudo a unanimidade e nos termos dos votos proferidos." (Reg. AC Nº 000585).

Macapá-AP, 24 de maio de 1994.

PETRUS SOARES AZEVEDO

Chefe da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 87ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZES SETE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

Às oito horas e cinquenta minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIO GURTYEV (Presidente), DÓGLAS EVANGELISTA, GILBERTO PINHEIRO, LUIZ CARLOS, LEAL DE MIRA e CARMO ANTÔNIO. Procuradora de Justiça: Drª. RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO. Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, bem como da 73ª Publicação de Acórdãos, as quais foram aprovadas por unanimidade, foi julgado o seguinte processo:

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 151 - Apelantes: FRANCISCO SEVERO DE SOUSA e/s/m NAYDE PICAÇO DE SOUSA - Advogado: Dr. MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA - Apelados: MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA e RUBIVAL SANTANA BRAZÃO - Advogado: Dr. JOSÉ ANTONIO THOMAZ NETO - Relator: Des. MARIO GURTYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "Apelação não conhecida, à unanimidade, nos termos dos votos proferidos."

COMUNICAÇÕES E PROPOSIÇÕES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MARIO GURTYEV salientou que, por ocasião do Primeiro Encontro da Justiça Militar, realizado em Porto Alegre, teve oportunidade de tirar muitas dúvidas e, inclusive, chegar a conclusão de que o Conselho da Justiça Militar não seria um pequeno monstro dentro do Aparelho Judiciário, conforme havia anteriormente se manifestado, podendo ser efetivamente instalado este Órgão, vez que não houve nenhuma alteração na Constituição e de todo recomendável que esta seja cumprida. Concluindo, Sua Excelência exortou todos os seus ilustres pares a envidarem esforços e trazerem elementos para que se possa, o mais rápido possível, instituir aquele Conselho neste Estado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO manifestou-se dizendo ser favorável a criação do Conselho de Justiça Militar e que, desde a instalação deste Egrégio Tribunal, já assim se manifestara. Na oportunidade, observou que recentemente esteve nos Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte e ficou satisfeito em ver como a Justiça amapaense está adiantada em relação a esses Estados, inclusive a Justiça Eleitoral.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO também manifestou-se no sentido de parabenizar o Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTONIO pela passagem de seu aniversário, no que foi acompanhado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador MARIO GURTYEV.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às nove horas e vinte e cinco minutos. Eu, PETRUS SOARES AZEVEDO, Chefe da Secretaria da Câmara Única, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara.

Des. MARIO GURTYEV
- Presidente -

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias.

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, Mm. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA o Sr. JOÃO COLLARES TAVORA, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 5.923,00 (valores da época - outubro de 1993) acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente à ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 1351/93 que lhe é proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua Sede à Av. FAB, 1737. O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e três dias do mês de maio, do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Benedita Batista dos Santos, Técnico Judiciário, datilografei. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: DR. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 23.05.94, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

Proc. nº 832/93 (VOL. V) - MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA - A.: BETRAL BENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (Adv. Carlos Alberto Ferro da Silva). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Pail Lard Bentes). SENTENÇA: "VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos a prova produzida, abstendo-me de examinar o mérito. Transitada, aguarde-se por iniciativa da parte por até trinta (30) dias, após o que, ao arquivo, com baixa. Custas já pagas. P. R. I. Mop, 16.05.94".

Proc. nº 146/91 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ITAÚ S/A (Adv. Sulamir Monassa). R.: S. M. CONSTRUÇÕES LTDA E/OU S. M. CABRAL DE CASTRO. SENTENÇA: "VISTOS, ETC. EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento do mérito, "ex vi" do Art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte executada e devedora, conforme

provas dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Expeça-se, se for o caso, o necessário para a liberação de arresto/penhora e/ou quantias depositadas. Custas finais, pelos executados. Transitada esta, adote a Secretaria as providências necessárias à inscrição em dívida ativa, pois isso que, intimados a quitar as custas os executados deixaram transcorrer in albis o prazo dado. Publique-se, registre-se e intime-se. Mop, 16.05.94".

Proc. nº 1.296/94 - DESPEJO - A.: AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA (Adv. Eloilson Tavora). R.: FÁBIO GUALBERTO MAURÍCIO DE SENA (Adv. Luci Meire S. Nascimento). DESPACHO: "J. Ao replicar a autora coligiu documentos novos. Sobre eles, manifeste-se o réu em cinco (05) dias. I. Mop, 20.05.94".

Proc. nº 1.273/94 - COBRANÇA - A.: A CREDILAR LTDA (Adv. Thomaz Neto). R.: RIBEIRO & CIA LTDA (Adv. Joana D'arc). DESPACHO: "EM SANEADOR, VISTOS, ETC. As partes são legítimas e estão bem representadas. Presentes as condições da ação e seus pressupostos de constituição e desenvolvimento. Indefero a preliminar de prescrição, como exceção material de mérito, eis que, cuidando-se de ação de conhecimento as duplicatas acostadas aos autos servem apenas como começo de prova escrita da dívida em cobrança, não se havendo falar, por isso em prescrição cambial. O processo, no mais está em ordem, de modo que declarando concluída sua fase postulatória, o declaro saneado. Não sendo o caso de julgamento no estado em que se encontra, defiro a produção de provas orais requeridas, consistentes na oitiva de testemunhas oportunamente arroladas, em audiência de instrução e julgamento que designo para o dia 30 de junho de 1994, às 11:00 horas. Intimem-se. Mop, 18.05.94".

Proc. nº 1.046/93 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A.: EMDESUR-EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. E URB. DE MACAPÁ (Adv. Tomaz Neto). R.: MILTON VIDEIRA RODRIGUES E/OU. DESPACHO: "J. Defiro a suspensão do processo por até 90 (noventa) dias. Indefero, por incabível na espécie, o desentranhamento do título executivo exequendo e a suspensão da penhora, por isso que, providências somente passíveis de tomadas na extinção do feito executivo, coisa que o exequente não pediu. I. Mop, 20.05.94".

Proc. nº 1.126/93 - REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO - A.: ANTONIO MARQUES COSTA (Adv. Joselito Chagas). R.: UBIRALSON DA SILVA MACEDO (Adv. Eliane Pérez). DESPACHO: "Junte-se aos autos. A seguir, baixem-se estes a conta. Vindos os cálculos, intime-se o apelante para o preparo, pena de deserção: Mop, 11.05.93. (a) Rui Guilherme V. Souza Filho - Juiz de Direito". Valor do Prep.: R\$17.357,00

Proc. nº 1.171/93 - DIS. DE SOC. DE FATO C/C PART. DE BENS - A.: BENEDITO BARROS BARBOSA (Adv. Filomena Valente). R.: KÁTIA DO SOCORRO LOPES DE SOUZA. DESPACHO: "Digam as partes sobre a conta retro. Mop, 13.05.94. (a) Rui Guilherme V. Souza Filho - Juiz de Direito".

Proc. nº 1.198/93 - DIS. DE SOC. DE FATO C/C PART. DE BENS - A.: CONCEIÇÃO DE VILHENA CAMPELO (Adv. Filomena Valente). R.: MANOEL CORDEIRO REIS NETO (Adv. Waldeli Gouveia). DESPACHO: "EM SANEADOR, VISTOS, ETC. As partes são legítimas e estão bem representadas. Presentes as condições da ação e seus pressupostos de constituição e desenvolvimento. O processo está em ordem, de modo que, nada havendo a sanear, declaro concluída sua fase postulatória, reconhecendo necessária a realização da instrutória. Defiro a produção de provas orais, a se constituir em oitiva de testemunhas oportunamente arroladas e tomada de depoimentos pessoais das partes, em audiência de instrução e julgamento que designo para o dia 29 de junho de 1994, às 11:00 horas. Convoquem-se partes para depoimentos pessoais. I. Mop, 16.05.94".

Proc. nº 016/91 - DESPEJO - A.: EVARISTO CRUZ LACERDA (Adv. Benedito Braga). R.: AMADEU COSTA DA SILVA (Adv. Nilson Costa). DESPACHO: "J. Porque próprio e manifestamente tempestivo, recebo o recurso em seu duplo efeito. À contra-parte, para as razões que tiver, no prazo legal. I. Mop, 19.05.94".

Proc. nº 545/91 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO - A.: COMAPAL-COMÉRCIO DE MADEIRAS DO AMAPÁ LTDA (Adv. Guilherme Bastos). R.: LEASING BRADESCO S/A (Adv. Benedito de Nazaré Pereira). DESPACHO: "Requeriram as partes o que de direito, num decêndio. I. Mop, 19.05.94".

Proc. nº 1.206/93 - COBRANÇA - A.: TEREZINHA SILVA BRAGA (Adv. Evaldy Motta). R.: ALMEIDA E SOUZA LTDA - ME. DESPACHO: "Manifestem-se as partes quanto à conta liquidação de fls. 15. I. Mop, 19.05.94".

Proc. nº 945/93 - EXECUÇÃO - A.: JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO PIMENTEL (Adv. Luis Calandrelli). R.: ALTAMIR ALMEIDA DA SILVA (Adv. Francineudo Marques). DESPACHO: "Impulsione o exequente em 48 horas, pena de extinção. I. Mop, 19.05.94".

Proc. nº 1.323/94 - BUSCA E APREENSÃO - A.: E G R RODRIGUES (Adv. Roberto D'oliveira). R.: ARMANDO DE SOUZA AGUIAR (Adv. Paulo Sergio Hage Hermes). SENTENÇA: "VISTOS, ETC... POSTO ISTO, o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, EXTINGO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, "ex vi" do Art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, para declarar cessada a eficácia da liminar concedida e condenar sua autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do Art. 20, da mesma norma, fixo em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa, corrigido este desde a distribuição. Condeno a autora ainda, a indenizar o réu pelos prejuízos que a execução da liminar deu causa, mediante liquidação por arbitramento, o que assim decido com fundamento no disposto no Art. 811, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intime-se. Mop, 18.05.94".

Proc. nº 1.277/94 - FALÊNCIA - A.: A CREDILAR LTDA (Adv. Thomaz Neto). R.: COMAR CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA LTDA (Adv. Nildo Leite). DESPACHO: "J. A despeito da clareza solar do despacho de fls. 18, continua irregular a representação da ré, vez que seu ilustre patrono, não juntou instrumento procuratório até a presente data, daí porque, concedo a ré o prazo fatal de 48 horas, para a juntada de referido documento essencial à juridicidade da contestação ofertada. I. Mop, 20.05.94".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ (AP), AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1994. EU, (SUANY GOMES DE OLIVEIRA - ATENDENTE JUDICIÁRIO), O DATILOGRAFEI E EU, MAURO JORGE BRANDÃO - CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCREVO.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MAIO DE 1.994
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 1311/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Repte.: JOSÉ TRAJANO NETO (Adv. TOBIAS DE CARVALHO MONTEIRO) - Reqdo.: EDSON GUIMARÃES CAVALCANTE (Adv. RAIMUNDO JOSÉ QUEIROGA) - DESPACHO: "J. Diga o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos juntados. I. Em 18.05.94."

PROCESSO Nº 1316/94 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Requerente: PAULO ARMANDO MAGALHÃES MAIA (Adv. PEDRO PETCOV) - Reqdo.: ANA LÚCIA DA SILVA CRUZ (Adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) - DESPACHO: "Diga o autor, em 05 dias, sobre a contestação. I. Em 10.05.94."

PROCESSO Nº 1199/93 - INDENIZAÇÃO - Repte.: HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO (Adv. LÍDIA MAYER GROT) - Reqdo.: C. P. - CENTRO DE PROPAGANDA LTDA (Adv. ***). SENTENÇA: "EM CLS. Expeça-se alvará. Declaro, por sentença, satisfeita a obrigação e julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, II do CPC. P.R.I. Arquite-se. Em 16.05.94."

PROCESSO Nº 1292/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Repte.: ALTAIR DE SOUZA FREITAS (Adv. PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA) - Requerido: AGILSON DE SOUZA FREITAS E SOCORRO MARTINS FERREIRA (Adv. CÍCERO BORGES BORDALO) - DESPACHO: "J. Manifestem-se as partes, dizendo, cada qual, sem apresentar outros, sobre os documentos juntados pelas partes, em 05 dias. I. Em 17.05.94."

PROCESSO Nº 1302/94 - REPARAÇÃO DE DANOS - Repte.: ELSON DOS SANTOS MARTINS (Adv. GUILHERMINA EZABEL S. TAVARES) - Reqdo.: ADRIANO PONCIANO DUARTE E OLINTO PONCIANO LIMA (Adv. SULAMIR P. MONASSA DE ALMEIDA) - DESPACHO: "J. Diga o autor sobre o depósito efetuado, em 05 dias. I. Em 19.05.94."

PROCESSO Nº 724/92 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Requerente: LEACIDE BATISTA MOURA (Adv. JOSÉ ANTONIO THOMAZ NETO) - Reqdo.: FERNANDO JOSÉ DA SILVA BARREIROS (Adv. MANOEL FELIZARDO PEREIRA CARDOSO) - DESPACHO: "Em Cls. Manifeste-se a autora em 05 dias, dando prosseguimento ao feito, promovendo a execução do julgado. I. Em 19.05.94."

PROCESSO Nº 1316/94 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Requerente: PAULO ARMANDO MAGALHÃES MAIA (Adv. PEDRO PETCOV) - Reqdo.: ANA LÚCIA DA SILVA CRUZ (Adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) - DESPACHO: "J. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em 03 dias, dizendo a finalidade. I. Em 17.05.94."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de 1.994.

ENILDA SILVA DE SOUZA
Diretora de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: JOCENILDA DOS SANTOS DIAS

EXPEDIENTES DIVERSOS:

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCESSO Nº 839/37 (INVENTÁRIO)

Requerente: L.L.J.
Advogado: Dra. Guilhermina I.S. Tavares
Requerido: (INVENTARIADA) R.L.J.
DESPACHO: "Diga as partes, em (05) cinco dias, sobre os cálculos dos impostos. Após, à Fazenda Pública. I. Macapá, 09.05.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 1.789/94 (DIVÓRCIO LITIGIOSO)

Requerido: J. da C.F.
Advogado: Dra. Filomena Silva Valente
Requerido: M.J. de S.F.
DESPACHO: "Diga o A., especificando suas provas. I. Macapá, 16.05.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 1.854/94 (INV.DE PATER.C/C ALIMENTOS)

Requerente: N.R.S., rep. por R.N.R.S.
Advogado: Dr. Nilson Alves Costa
Requerido: N. da C.B.
Advogado: Dr. Marcos Nogueira
DESPACHO: "J. Diga o A.I. Macapá, 17.05.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior"

PROCESSO Nº 1.824/94 (INV.DE PATER.C/C ALIMENTOS)

Requerente: G. da S.D., rep. por C. da S.D.
Advogado: Dr. Luiz Almenna Bonfim
Requerido: J.B.P.
Advogado: Dr. Ruben Bemberguy
DESPACHO: "J. Diga o A., em cinco dias, sobre a contestação e doc.I. Macapá, 12.05.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 1.640/93 (INV.DE PATER. C/C ALIMENTOS)

Requerente: T.P.P., menor rep. por D.P.P.
Advogado: Dr. Nilson Alves Costa
Requerido: P.R.B.P.
DESPACHO: "R.H. J. Diga as partes e, após, o MP. I. Macapá, 13.05.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 1.669/93 (INV.DE PATERNIDADE)

Requerente: L.P. de F., menor rep. por A.P. de F.
Advogado: Dr. Leonardo da S. Evangelista
Requerido: B. da C.S.
Advogado: Dr. Luiz Almenna Bonfim
DESPACHO: "J. Diga as partes e, após, o MP. I. Macapá, 13.05.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior"

PROCESSO Nº 1.375/93 (INV.DE PATER.C/C ALIM.)
Requerente: R. de A.M., menor rep. por J. de A.M.
Advogado: Dra. Heloisa Helena F. de Menezes
Requerido: L.L.
Advogado: Dr. Nilson Alves Costa
DESPACHO: "R.H. J. Diga a A. Ciência ao MP. I. Macapá, 13.05.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior"

PROCESSO Nº 1.162/93 (INV.DE PATER.C/C ALIM.)

Requerente: L.C.N.V., menor rep. por A.M.N.V.
Advogado: Dra. Filomena Silva Valente
Requerido: J.M.T.L.
Advogado: Dr. Antonio Atanázio P. Gonzaga
DESPACHO: "R.H. J. Diga as partes e, após, o MP. I. Macapá, 13.05.94 (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 1.734/94 (GUARDA E RESPONSABILIDADE)

Requerente: L.O.
Advogado: Dr. Marcos A.M. Nogueira
Requerido: M.J. da S.O.
Advogado: Dr. José Domingos Néri dos Santos
DESPACHO: "Especifiquem as provas. I. Macapá, 17.05.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 1.694/93 (REVISÃO DE ALIMENTOS)

Requerente: J.F.P.
Advogado: Dr. Luiz Almenna Bonfim
Requerido: J.B.P.
DESPACHO: "R.H. Diga o A., especificando suas provas. I. Macapá, 18.05.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 682/89 (INVENTÁRIO)

Requerente: W.M.P.
Advogado: Dr. Adamor de Souza Oliveira
Requerido: Espólio de A.L.P.
DESPACHO: "R.H. Diga as partes, em 05 dias, sobre os cálculos de fls. 87. Após, à Fazenda Pública e ao MP. I. Macapá 18.05.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROCESSO Nº 1.545/93 (ALVARÁ JUDICIAL)

Requerente: T.S.
Advogado: Dra. Guilhermina Izabel Silva Tavares
Requerido:
SENTENÇA: "Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e acolhendo o parecer do Ministério Público, defiro o pedido do requerente, autorizando-o a proceder o levantamento dos valores depositados na Caixa Econômica Federal, Agência de Macapá, das contas nº 00077216/0, nº 00 078331/5 e nº 1245-64 9 (FGTS), que estão em nome de MARIA JOSÉ DE SOUZA E SILVA. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Expeça-se Alvará. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 13.05.94, (a) Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 1.097/93 (ALVARÁ JUDICIAL)

Requerente: R. dos S.S.
Advogado: Dra. Guilhermina Izabel S. Tavares
Requerido: I.R. da S.
SENTENÇA: "Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo parcialmente procedente o pedido da autora, indeferindo-o no que se refere à culpa do réu pela separação e, sob a égide do artigo 40 da Lei nº 6.515/77 e fundamento no artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, DECRETO O DIVÓRCIO de ROSINDA DOS SANTOS SILVA e IVANE RIBEIRO DA SILVA, determinando que a divorcianda volte a usar o nome de solteira, ou seja ROSINDA FERREIRA DOS SANTOS. Conforme informações dos autos, inexistem bens a serem partilhados. Considerando-se a procedência parcial do pedido, defiro de condenar o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios e defiro às partes os benefícios da Justiça gratuita. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 17.05.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 1.593/93 (CONV. DE SEP. JUD. EM DIV.)

Requerente: R.L.D. e S.S.L.
Advogado: Dra. Vera de Jesus Pinheiro
SENTENÇA: "Vistos, etc... ISTO POSTO, julgo procedente a ação e converto em divórcio a separação judicial de Ricardo Leão Dias e Silza Santos Leite, com fulcro nos artigos 37 da Lei nº 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. A divorcianda usará o nome de solteira, custas e honorários pela ré, estes ora arbitrados em 20% sobre o valor dado à causa, corrigidos. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá 17.05.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 953/92 (SEP. JUD. CONSENSUAL)

Requerente: R.E.P. de S. e E.C. de S.
Advogado: Dr. Marcos Aurélio Miranda Nogueira
SENTENÇA: "Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra, DECRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL de Raimundo Edinaldo Portela de Sousa e Eliete Cunha de Sousa e HOMOLOGO, por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo por eles celebrado e constante da inicial, recomendando que se cumpra fielmente o que nele se contém. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquite-se. A separanda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, ELIETE DE AGUIAR CUNHA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá 18.05.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 1.703/93 (SEP. JUD. CONSENSUAL)

Requerente: P.A. da S.R. e M.A.R. dos S.R.
Advogado: Dra. Filomena Silva Valente
SENTENÇA: "Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 1.122, § 2º, do Código de Processo Civil, determino o arquivamento do presente processo, extinguindo-o sem

apreciação do mérito. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Transitada em julgado dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 17.05.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 1.668/93 (CONV. DE SEP. JUD. EM DIV.)

Requerente: A.D.A. e M. de N.M.T.
Advogado: Dr. Antonio Atanázio Picanço Gonzaga
SENTENÇA: "Vistos, etc... ISTO POSTO, com fundamento no artigo 25, da Lei 6.515/77 e artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, CONVERTO EM DIVÓRCIO a separação judicial de EDMILSON DUARTE ALVES e MARIA DE NAZARÉ MACIEL TAVARES. Sem custas. Transitada em julgado, expeça-se Mandado de Averbação, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 17.05.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 717/92 (EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS)

Requerente: J.L. de S.
Advogado: Dra. Filomena Silva Valente
Requerido: J.L. de S.
SENTENÇA: "Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 267, II e III, do CPC, julgo extinto o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 13.05.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 992/92 (REVISIONAL DE ALIMENTOS)

Requerente: G.C.D. e outros rep. por L.C.D.
Advogado: Dra. Filomena Silva Valente
Requerido: J. de S.D.
Advogado: Dr. Raimundo José da Costa Queiroga
SENTENÇA: "Vistos, etc... ISTO POSTO, acolhendo o parecer do MP., de fls. 34v., e com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, extingo o presente processo, sem julgamento de mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 13.05.94, (a) Agostino Silvério Junior."

PROCESSO Nº 1.491/93 (ALVARÁ JUDICIAL)

Requerente: D.M.R. da S.P.
Advogado: Dr. Ercelândia "lencar Rocha"
SENTENÇA: "Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra, indefiro o pedido, o qual poderá ser renovado em procedimento próprio (Inventário). Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 13.05.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior."

JOCENILDA DOS SANTOS DIAS
Diretora de Secretaria
Jocenilda dos Santos Dias
Téc. Judiciária
C/O 2033062-00

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 dias

AUTORA: ANA MAYRA DAMASCENO DA SILVA, menor rep. por ANA CÉLIA DAMASCENO.
RÉU: DALMO GONÇALVES LEÃO
PROCESSO: 1.494/93
AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
FINALIDADE: Intimação da autora, para que efetue o pagamento das custas processuais, no prazo legal, na qual foi condenada a pagar, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.
SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, av. Fab, 1737, centro.

Macapá, 18.05.94.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 dias

AUTORA: SOCORRO DA FONSECA FRANÇA MELO
RÉU: BRIVALDO GADELHA COELHO
PROCESSO: 1.895/94
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
FINALIDADE: Citação do réu para apresentar a contestação cabível, que tiver, e acompanhar os demais termos do processo até o final. Intimação do mesmo para que compareça a audiência conciliatória.

SEDE DO JUÍZO:

tória, designada para o dia 04.08.94, às 09:00 horas.
Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, av. Fab, 1737, centro.

Macapá, 10.05.94.

AGOSTINHO SILVEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTORA: MARIA FRANCISCA TOCANTINS SOU-
TINHO
RÉU: JOSÉ MARIA SOUPINHO
PROCESSO: 1.574/93
FINALIDADE: Intimação do réu para que compareça à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 24.06.94, às 09:30 horas.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, av. Fab, 1737, centro.

Macapá, 17.05.94.

AGOSTINHO SILVEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 071/94-GAB/PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, inciso I, e 28, inciso I, nº 06 do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

RESOLVE: Designar o Dr. FERNANDO LUÍS FRANÇA, Procurador de Justiça e Assessor, para viajar até a cidade de Belo Horizonte no período de 18 a 20 de maio, a fim de acompanhar o Procurador-Geral de Justiça, que naquela cidade tratara de assuntos do Ministério Público Estadual, junto ao Conselho Nacional de Procuradores Gerais.

Determinar a emissão de passagem aérea e o pagamento de 03 (três) diárias integrais, com base nos artigos 99 e 100 da LOMP (Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991).

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 17 de maio de 1994.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 072/94-GAB/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, inciso I, e 28, inciso I, nº 06, "1ª parte" do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, Drª. FABIOLA SOUSA BORDALO PINTO, Assessora Jurídica da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, código MP-DAS-101.4.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 23 de maio de 1994.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 075/94-GAB/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso I, e artigo 28, inciso I, nº 20, ambos do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1994.

RESOLVE: Autorizar o Dr. JORGE LUÍS CANEZIN, Promotor de Justiça a ausentar-se da sede de suas atribuições, para participar do VII SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO PENA E PROCESSUAL PENAL, no período de 06 a 10 de

junho de 1994, sem ônus para o Ministério Público.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 17 de maio de 1994.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 076/94-GAB/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, inciso I, e 28, inciso I, do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

RESOLVE: Designar o Sr. JOSÉ MESQUITA DOS SANTOS, Agente de Segurança, para deslocar-se até o município de Serra do Navio, nos dias 21 e 22/05/94, acompanhando o Procurador-Geral de Justiça.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 20 de maio de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça
em exercício

PORTARIA Nº 077/94-GAB/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 3º, I e 28, I nº 06, "1ª parte", do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

RESOLVE: 1 - Revogar a Portaria nº 024, de 23 de fevereiro de 1994.

2 - Designar o Dr. JORGE LUÍS CANEZIN, Promotor de Justiça, para exercer a função de Coordenador de Apoio Administrativo da Promotoria da Capital, sem prejuízos de suas atribuições normais.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 19 de maio de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça
em exercício

PORTARIA Nº 078/94-GAB/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 28 do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

RESOLVE: Designar a Srª. SANDRA REGINA MARTINS MACIEL ALCANTARA, Chefe de Gabinete da Procuradoria, para deslocar-se até a cidade de Recife-PE, no período de 25 a 27 de maio do corrente ano, a fim de participar do CURSO ESPECIAL SOBRE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CERIMONIAL PÚBLICO.

Determinar a emissão de passagem aérea, no trecho respectivo, e o pagamento de 03 (três) diárias integrais.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP., 24 de maio de 1994.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Ineditoriais

AGROINDUSTRIAL SANTANA S/A

Torna Público que requereu à Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente - CEMA/ap, a Licença Provisória (LP) para criação, abate e frigorificação de aves, na Localidade de Fonte Nova, Município de Santana, Estado do Amapá. Não foi determinado estado de im pacto Ambiental.

Peracchi Pneus Ltda, firma estabelecida em Macapá, sito a Rua Eliezer Levy, 834 - B. Julião Ramos, inscrita no CGC-MF sob o nº 22960082/0001-59 e Insc. Estadual 03.008683-9, vem através deste comunicar o extravio de sua Nota Fiscal nº 003563 série B-1, em branco.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

TERMO DE RATIFICAÇÃO

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

RATIFICADO

EM, 24/05/94

ASSUNTO: Trata-se de pagamento de indenização de corrente de acidente de trânsito.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do parágrafo 6º, Art 37 da Constituição Federal.

VALOR ORÇADO: Cr\$ 5.158.142,05

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEMUSP.

Submetemos à superior consideração do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo para efeito de ratificação referente a Nota de Empenho nº 05.036/94-SEMUSP, no valor total de Cr\$ 5.158.142,05 (Cinco milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e dois cruzeiros reais e cinco centavos), em favor do Sr. ABEMOR COUTINHO, objetivando o ressarcimento aos danos causados em um veículo de sua propriedade.

JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa decorre da obrigatoriedade do ressarcimento aos danos causados em um veículo marca VOYAGE, placa EA-2906, de propriedade do Sr. ABEMOR COUTINHO, em decorrência dos danos sofridos no acidente de trânsito por culpa do Servidor da PMM, conforme consta no laudo pericial do local do acidente, cujo valor é superior ao limite de isenção.

Outrossim, solicitamos a V. Excelência, que ratifique o pagamento da presente despesa em virtude de não aplicar-se ao mesmo, o princípio da Lei 8.666/93, mandando publicar na Imprensa Oficial para publicidade do ato.

Macapá (AP), 24 de Maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

RATIFICADO

EM, 24/05/94

ASSUNTO: PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FUNDAMENTO LEGAL: § ÚNICO, ART. 7º LEI nº 7.783

VALOR ORÇADO: CR\$ 1.896.320,33

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEMUSP

Submetemos à superior consideração do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Macapá a justificativa abaixo para efeito de ratificação, referente a nota de empenho nº 05.030/94-SEMUSP, no valor total de Cr\$ 1.896.320,33 (UM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE CRUZEIROS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). Em favor de ALBERTO LUIZ BARBOSA SILVA e OUTROS.

JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa decorre da paralisação dos serviços de coleta de lixo, desobstrução de bueiros, galerias e distribuições de água à população carente, durante a greve dos servidores municipais, esta secretaria reconhecendo que trata-se de serviços essenciais, por conseguinte não pode sofrer solução de continuidade.

Por esta razão, para garantir a execução regular desses serviços à comunidade, fomos obrigados a contratar prestação de serviços de 12 (DOZE) trabalhadores, em caráter emergencial nos termos do disposto no parágrafo único do art. 7º da lei 7.783, de 28.06.1.989.

Outrossim, solicitamos a V. Excelência que ratifique o pagamento da presente despesa mandando publicar na Imprensa Oficial para publicidade do ato.

Macapá (AP), 24/05/94

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ